



AUTÓGRAFO Nº 46, DE 2 DE JULHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 117.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236506138.056 – Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Água, Energia Elétrica, Telefone E Internet Da Rede Municipal De Ensino.

33904000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (4199).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

VALOR: R\$ 117.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236506138.056 – Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Água, Energia Elétrica, Telefone E Internet Da Rede Municipal De Ensino.

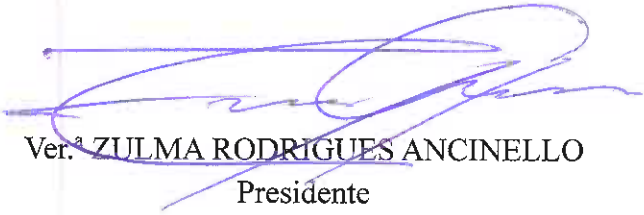
33903900 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (362).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

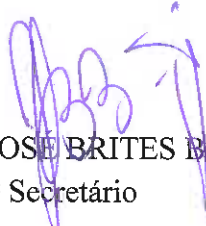
VALOR: R\$ 117.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 2 de julho de 2019.


Ver.ª **ZULMA RODRIGUES ANCINELLO**
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. **VILSON JOSE BRITES BORGES**
1º Secretário